

PROCESSO: 1095467

APENSOS: 1095474; 1095475

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: José Eduardo Bello Visentin

DENUNCIADO: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (CIMAMS)

À Secretaria da 1ª Câmara.

Determino, com fundamento no art. 5º, LV, da Constituição da República de 1988 e nos arts. 166, § 1º, II, V, 307 da Resolução n. 12/2008<sup>1</sup>, a **citação** do Sr. Edmárcio Moura Leal, presidente do CIMAMS, do Sr. Luiz Wanderley dos Santos Lobo, secretário executivo e da Sra. Thamara Almeida Veloso, pregoeira, para apresentação de **defesa**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, em face dos fatos descritos e das irregularidades apontadas nos processos em epígrafe.

Cientifique-lhes, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada por eles próprios ou por procurador legalmente constituído, devendo ser protocolizada exclusivamente via *e-TCE*, nos termos do art. 3º da Portaria n. 46/PRES./2020<sup>2</sup>, e que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Em sequência, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação para análise e elaboração de **relatório técnico**, com fundamento no art. 307, § 1º, da Resolução n. 12/2008 c/c art. 43, I, da Resolução n. 2/2019<sup>3</sup>.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para emissão de **parecer**, consoante disposto no art. 61, IX, *d*, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2021.

Licurgo Mourão  
Relator

<sup>1</sup> MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 12/2008*. Pleno. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.

<sup>2</sup> MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Portaria n. 46/2020*. Presidência. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Publicação no *DOC* de 16/7/2020.

<sup>3</sup> MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 2/2019*. Pleno. Dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no *DOC* de 16/4/2019.